

**DECRETO Nº 428, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Altera dispositivos do Decreto n.º 30, de 15 de abril de 2005, que estabelece alterações sobre o trânsito local de veículos automotores.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que os entes federativos poderão utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, o controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições, de acordo com o artigo 23 da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar a segurança e os fluxos de pedestres, transporte coletivo, cargas, serviços, e transporte individual na cidade, em especial na região central do município;

**DECRETA:**

Art. 1º. O art. 12 do Decreto Municipal n.º 30, de 15 de abril de 2005, passar a dispor da seguinte forma:

Art. 12 – Para efeito da carga e descarga por caminhões, fica estabelecido o horário das 7:00 às 10:00 horas de 2ª à sábado e das 19:00 às 22:00 horas de 2ª à 6ª feira no quadrilátero formado pelas Ruas: Prudente de Moraes, 7 de Setembro, 24 de Outubro, Major Queiroz e Dr. Antônio José Luciano de Mello.

Parágrafo Único – Excetuam-se da medida adotada no Caput deste artigo as Ruas limítrofes: Frei Caneca, 7 de Setembro, 24 de Outubro, Major Queiroz, e Dr José Luciano de Mello.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 08 de janeiro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**Diogo de Sousa Gonçalves**

Secretário de Administração

